



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2558ee61-ed29-4323-ae20-639efaf9e09f1

d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 O Fornecedor registrado deverá apresentar discriminação expressa da dedução do valor correspondente à isenção do ICMS dos preços dos medicamentos caso eles constem no Anexo Único do Convênio 87/2002, do CONFAZ.
- 5.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;
- 5.8 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;
- 5.9 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANN 931
23700990
Data: 2021/12/01
Org: 101_03M7

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



MEDICAMENTOS PARA FARMACIA E SICA									
ITEM	COD. CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	REG. ANVISA	QNTD	PREÇ UNIT	PREÇO TOTAL	
149	Z09007	FRACONTEMBOLO APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM COLÍRIO, DROGASEM 500MG - 30MG	Comprimido	Cardis	NEUMANN	50000	R\$ 1,40	R\$ 700,00	R\$ 700,00
TOTAL =									R\$ 151,20000

Handwritten signature

CESAR
 AUGUSTO
 GOMES
 NEUMANN-031
 237800990

Avenida de Roma
 nº100 - CEP: 53040-000
 ALICIA COSTA NETS
 NEUMANN-031 2378
 0090
 Data de: 2023/12/28
 09:27:48 - 01:00



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.303.1005.2009.0000 - manutenção da assistência farmacêutica básica

3.3.90.32.00 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

8.5. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANRO 31
2378/000

Assinado em nome
digital por CESAR
AUGUSTO GOMES
NEUMANRO 312379
0002
Data: 2021.10.23
08:21:47-0101



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.5 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

11.6 Manter, durante toda a execução da ARP/ contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação do instrumento convocatório;

CESAR
AUGUSTO
GOMES
NEUMANN
00090
Data: 2021.12.03
3123780090 092236-0100



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



- 11.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 11.8 Manter, durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, obriga-se a:
- Notificar o fornecedor registrado e/ou contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - Efetuar o registro e/ou contrato do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - Designar o(s) fiscal(is) desta Ata e/ou contrato dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos produtos, conforme definido do presente edital;
 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e/ou contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e/ou contrato;
 - Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os produtos;
 - Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

13 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- Não entregar a documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Causar o atraso na execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- falhar na execução do contrato;
- fraudar a execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- declarar informações falsas; e
- cometer fraude fiscal.

- 13.2 As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do

CESAR Augusto de forma
digital por CESAR
AUGUSTO GOMES
NEUMANN 031237
0000
Data de 2021/12/03
09:23:11 -03'00'



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 13.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.
- 13.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
 - a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
 - d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
 - e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 13.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 A Ata de Registro de Preços - ARP deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CESAR Assinado de
AUGUST forma digital
O GOMES per CESAR
NEUMAN AUGUSTO
N:031237 020815
80090 20211203 092532-037007



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



14.3 Definir como Fiscal da Ata de Registro de Preços / Contrato a Sr^a. Naélia Monique Moreira - Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal - Farmacêutica CRF PE 05690.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

16.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Palmares/PE, 03 de dezembro de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

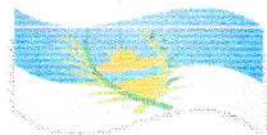
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Bruno César Camilo da Silva
Secretário Executivo Municipal de Saúde
CPF: 067.336.124-10
Secretário Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO:

Assinado de forma digital por
CESAR AUGUSTO GOMES
NEUMANN:03123780090
EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS
HOSPITALARES S/A
CNPJ: 07.752.236/0001-23
Representante Legal: CÉSAR AUGUSTO GOMES NEUMANN
CPF: 031.237.800-90

TESTEMUNHAS:

NOME: Rafael R. da Silva
CPF: 925439074-91
NOME: Rafael Gomes da Silva
CPF: 08355042476



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

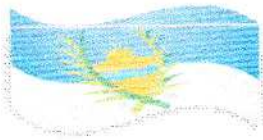
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 03 (Três) dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº. 030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de outro lado, a **ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, estabelecida a Av. Edson de Lira Paula 30 B – Alto de São Sebastião, CEP: 55.415-000, na cidade de Quipapá - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 37.220.733/0001-41, neste ato representado pelo Sra. **Mávia Raniely Alves dos Santos**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, nascido em 02/09/1986, CPF: 071.627.174-54, e RG nº 7.743.461, SDS - AL, residente e domiciliado na Rua Professor José Candido Silva, 106, Nova Palmares - Palmares - PE, CEP 55540-000, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 001/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

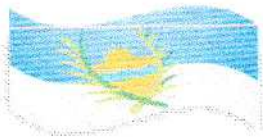
4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo -



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;

- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

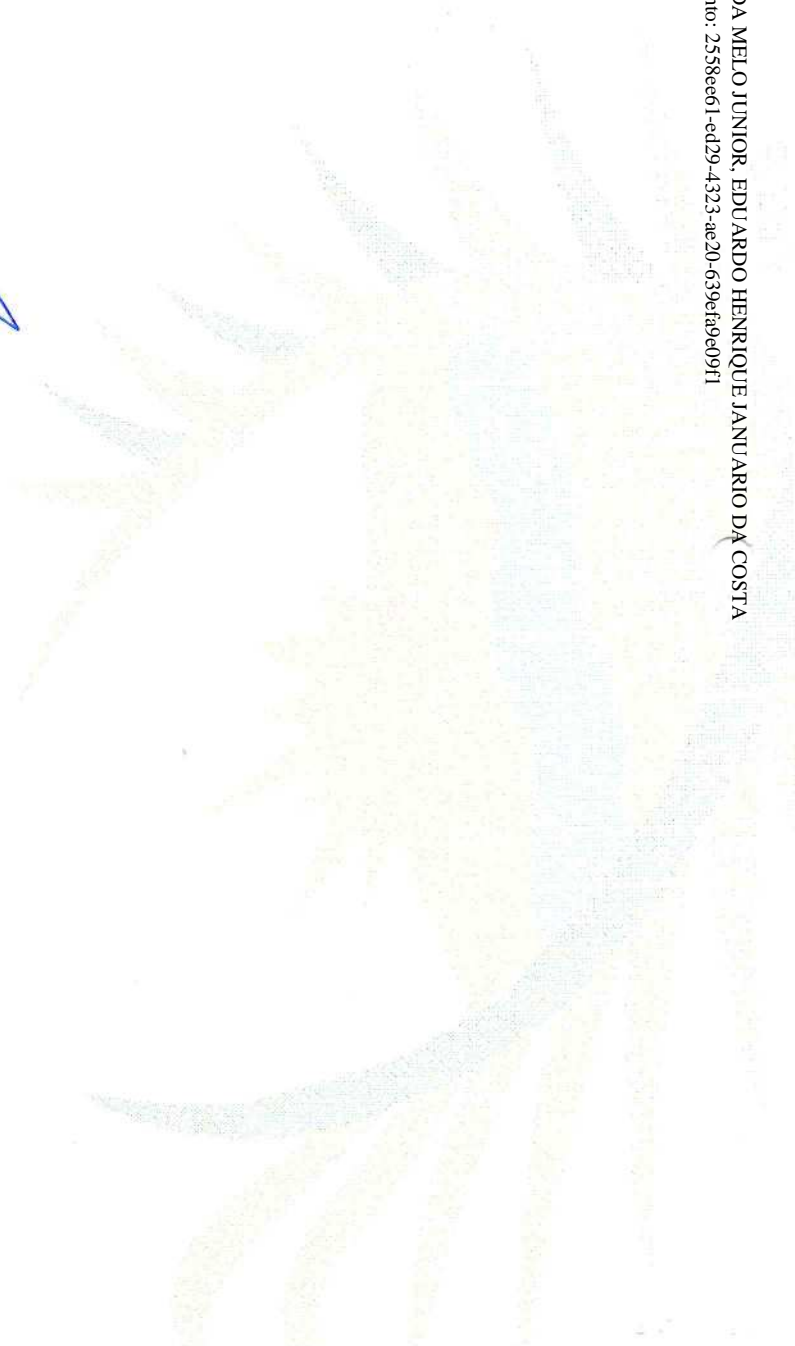
Nº ITEM VENCIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT						VALOR		VALOR TOTAL				
				SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FIMAS	SAAE	AEMASUL	TOTAL	UNITARIO	SAUDE FMS	ASS. SOCIAL FIMAS	SAAE	AEMASUL	TOTAL RS		
11	COPO DESCARTAVEL 180 ML, DE PLASTICO RESISTENTE PARA AGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES, DA DATA DA ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	HAPPY	PACOTE	400	2800	200	100	3500	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00	R\$ 8.960,00	R\$ 640,00	R\$ 320,00	R\$ 11.200,00		
13	CLORO PURO: EMBALAGEM DE 03 LITROS; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: AGUA, HIPOCLORITO DE SODIO, TEOR ATIVO: 4% PIP.	LIMPA MAIS	GALÃO 5LT	150	230	0	20	400	R\$ 10,18	R\$ 1.527,00	R\$ 2.341,40	R\$ 0,00	R\$ 203,60	R\$ 4.072,00		
14	DESINFETANTE LIQUIDO - ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM AÇÃO GERMIICIDA E BACTERICIDA - FRASCO COM 01 LITRO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12	LIMPA MAIS	CAIXA	300	20	12	360	692	R\$ 14,29	R\$ 4.287,00	R\$ 285,80	R\$ 171,48	R\$ 5.144,40	R\$ 9.838,68		

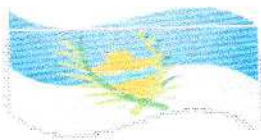
[Handwritten signatures]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

SULFÔNICO LIMPA ALUMÍNIO E INOX. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA													TOTAL = R\$ 64.758,01
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------------------

[Handwritten signatures in blue ink]





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2558ee61-ed29-4323-ae20-639efaf9e09f1

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

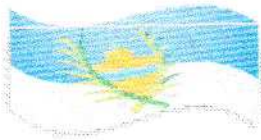
Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVÍCIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2558ee61-ed29-4323-ae20-639efaf9e09f1

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

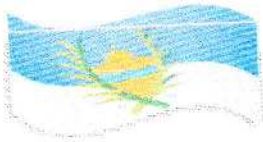
Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

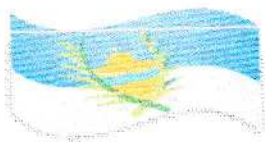
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá.

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

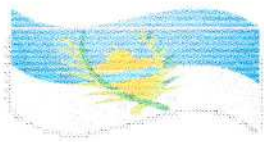
11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

O. Casar



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

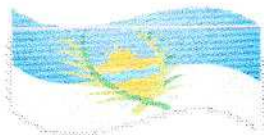
- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços




COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 03 de março de 2021.

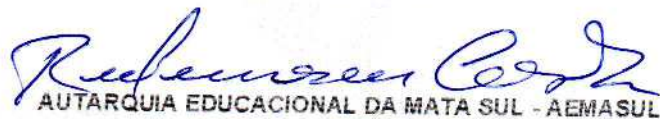
ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 09.562.279/0001-05
Bruno César Camilo da Silva
CPF: 067.336.124-10
Secretário Executivo Municipal de Saúde

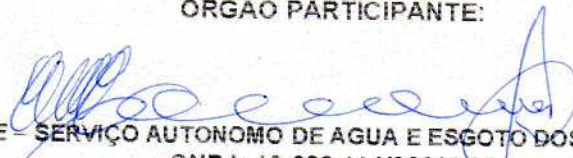
ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.717.816/0001-01
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania
CPF: 030.989.354-21

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Rudemson Candido da Costa
CPF: 060.307.304-28
Presidente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

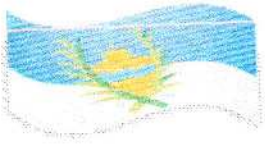

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

Eduardo Monteiro de Carvalho
Presidente do SAAE
Portaria GP 039/2021

FORNECEDOR REGISTRADO:

Assinado de forma digital
por MAVIA RANIELY ALVES
DOS SANTOS:07162717454

Nome da empresa: ARTEMISIA COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO BRASIL S/A
CNPJ: 37.220.733/0001-53
Representante Legal: Mária Raniely Alves dos Santos
CPF: 071.627.174-54



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

TESTEMUNHAS:

Nome:

Ricardo A. Pereira

CPF:

921 434 079 91

Nome:

Rodriges Gomes da Silva

CPF:

083 550 424 76

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Câmara para conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis, descrita na Proposta nº 00562.279000/1190-04, do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE, conforme Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Eletrônico nº 003/2021 - RP.

Aos 03 (Três) dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, neste ato, doravante denominado, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**; vem por meio deste documento, registrar o preço ofertado pela empresa **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua XV de Novembro, 361-SALA:02, centro, Rio do Sul-SC, CEP: 89.160-033, inscrita no CNPJ sob o nº 37.000.324/0001-30, representada por **ROSANE TOMAZI**, divorciada, empresária, CPF sob nº 486.689.829-15 e carteira de identidade nº 865593, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Prefeito Raulino João Rosar, 88, Jardim América, Rio do Sul-SC, CEP 89160184, daqui por diante, denominada simplesmente como **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual aquisição de Câmara para conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis, descrita na Proposta nº 00562.279000/1190-04, do Ministério da Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares-PE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2021 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 006/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

4 DA ENTREGA E CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O prazo de entrega dos produtos em até 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares – Pernambuco, CEP: 55.540.000.

4.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O Fundo Municipal de Saúde após efetuar a análise do relatório de entrega, com a avaliação do equipamento efetuada pelo corpo técnico do Fundo Municipal de Saúde, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

ROSANE
TOMAZI:486
68982915

Assinado de forma
digital por ROSANE
TOMAZI:48668982915
Dados: 2021.03.03
09:14:41 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado; Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 100 = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	R\$ UNITARIO ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	Câmara para conservação de Hemoderivados/Imuno/Termolábeis: Câmara refrigerada vertical capacidade para 400 litros ou mais, com porta de vidro e sistema antiembaçante, sistema de controle de alta e baixa temperatura na faixa de trabalho (2 a 8° C), discagem automática por telefone, sistema de segurança com autonomia para no mínimo 12 horas em situações de falha/falta de abastecimento de energia elétrica por parte da concessionária local.	UND	2	ELBER / CSV420	R\$ 12.400,00	R\$ 24.800,00

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ROSANE
TOMAZI:486689
82915

Assinado de forma digital por ROSANE TOMAZI:48668982915
Data: 2021.03.03 13:09:37 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

A Dotação Orçamentária para custear, está descrita abaixo:

FUNDO MUN. DE SAUDE.

10.301.1003.1144.0000 -EMENDA PARLAMENTAR – AQUISIÇÕES

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

ROSANE
TOMAZI:486
68982915

Assinado de forma
digital por ROSANE
TOMAZI:48668982915
Dados: 2021.03.03
09:13:19 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 **Fornecer** dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Compete aos licitantes contratados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

11.3 Assinar o contrato.

11.4 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital.

11.5 Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

11.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.

11.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Gameleira, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.8 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

11.9 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

11.10 Informar ao Município de Palmares ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecimento.

11.11 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Município dos Palmares, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- Indicar o horário em que deverão ser entregues os equipamentos;
- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

ROSANE
TOMAZI:4866
8982915

Assinado de forma
digital por ROSANE
TOMAZI:48668982915
Dados: 2021.03.03
09:15:31 -03'00'

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- d) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- e) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- f) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

13. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- a) Definir como Fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. PAULO MARCELO SOARES DA SILVA – CPF nº 035.703.534-86 – Servidor do Fundo Municipal de Saúde;

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

ROSANE
TOMAZI:48
668982915

Assinado de forma
digital por ROSANE
TOMAZI:48668982915
Data: 2021.08.01
09:13:41 -0100

Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE.
CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 03 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS
PALMARES

CNPJ: 00.562.279/0001-05

Bruno César Camilo da Silva

CPF: 067.336.124-10

Secretário Executivo Municipal de Saúde

FORNECEDOR REGISTRADO:

ROSANE

TOMAZI:48668982915

Assinado de forma digital por

ROSANE TOMAZI:48668982915

Dados: 2021.03.03 09:15:53 -03'00'

Nome da empresa: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.000.324/0001-30

Representante Legal: ROSANE TOMAZI

CPF: 486.689.829-15



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2558ee61-ed29-4323-ae20-639efaf9e09f1

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodriex Gomes da Silva
CPF: 08355042476

Nome: Taxila Katarayne N. P. Gomes
CPF: 091 761.864-58

ROSANE
TOMAZI:48
668982915

Assinado de forma digital por ROSANE TOMAZI:48668982915
Dados: 2021.03.03 09:16:05 -03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2021 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 04 (Quatro) dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF nº.030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de outro lado, a **C DE A FERREIRA E CIA LTDA**, estabelecida a Rua Sargento Silvío Macedo, 03 – São José Cep: 55295-280, na cidade de Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99, neste ato representada pela **Sra. Celma de Albuquerque Ferreira** brasileira, natural de Pedra – PE, residente e domiciliada à Rua José Austragésimo de Ataíde, 78 – Heliópolis, Cep: 55.296-735, cidade de Garanhuns - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº 40.072.258 – SDS-AL e CPF nº.136.619.254-07 e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e

(Handwritten signatures and initials)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2019 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 003/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.3 O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL**.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- **Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo -**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;

- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, Nº: 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, Nº: 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
 - b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
 Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2558ee61-e429-4323-ae20-639efaf9e09f1



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.				VALOR					TOTAL	
				SAUDE	ASS. SOCIAL	SAAE	REMAQUIL	TOTAL	COMPRADO	SAUDE	ASS. SOCIAL	SAAE		REMAQUIL
1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, 20% ACORNICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 12 UNIDADES, LIQUIDO LIMPO, INODOLO, VOLATIL DE ODOUR, CARACTERISTICO DE ALCOOL TIPO ALCOOLICO-01 ALCOOL ETILICO - CONTEM NO MINIMO 12 MESES, CONTENDO A IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	BELLO BELA	CAIXA	22	150	5	0	177	R\$ 80,00	R\$ 1.590,00	R\$ 12.750,00	R\$ 125,00	R\$ 0,00	R\$ 15.045,00
2	ALCOOL - LIQUIDO HIDRATADO, 70%, ACORNICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	BELLO BELA	CAIXA	20	150	10	0	180	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 9.000,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 10.800,00
3	ALCOOL - GEL, EM SOLUCAO A 70%, HIGIENIZACAO DAS MAOS, ACORNICIONADO EM FRASCO DE 1.000 ML, COM REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 12 UNIDADES, CONTENDO A IDENTIFICACAO DE PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE	BELLO BELA	CAIXA	20	150	10	50	230	R\$ 90,00	R\$ 1.980,00	R\$ 14.250,00	R\$ 050,00	R\$ 4.750,00	R\$ 21.890,00

C DE A FERREIRA E CIA
 Assinado eletronicamente digital por C
 DE A FERREIRA E CIA
 LTDA:33330526000199
 D:\sistema\2021\03\21\14\03\11 - 0520



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

	VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES, DA DATA DE ENTREGA IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.													
0	BALDE COM ESPERDÃO (COM JUNTO MOP BRANCO) Nº 1, CONTEÚDO 1 BALDE EM POLIPROPILENO, 1 MARTE INOX CENTRÍFUGA, 2 REFINA EM MICRIFIBRA.	BRALMIFA	UND	5	30	0	0	35	R\$ 73,00	R\$ 395,00	R\$ 2.370,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.865,00
21	PLANO, PARA LIMPEZA, 90% ALBIDÃO, TAMBÉM PEQUENO COM ESPECIFICAÇÕES: MEDIDAS DE 35 CM X 50 CM, NAS CORES LARANJA E VERMELHA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	MC	UND	300	600	50	30	800	R\$ 1,00	R\$ 450,00	R\$ 750,00	R\$ 75,00	R\$ 45,00	R\$ 1.820,00
42	SABÃO EM BARRA, HIGIENIZADO, NEUTRO, PACOTE DE 1 NO COM 5 UNIDADES DE 200G CADA.	ESPIUMI	PACOTE	2.500	200	10	1000	0710	R\$ 5,22	R\$ 13.300,00	R\$ 1.004,00	R\$ 53,20	R\$ 21.200,00	R\$ 30.637,20
55	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS	ARGPLAST	UNID	0	0	0	10	10	R\$ 2,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22,70	R\$ 20,70
57	FILME FM POLIETILENO-ENCOLUVEL DE BARRA DENSIDADE LÍQUO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM, ATÍXICO E INODORO, 500MM DE LARGURA E 120MM DE ESPESURA, ROLLO 1KG	WYDA	ROLO	0	0	0	5	5	R\$ 6,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,80	R\$ 34,80
58	PAIUS DE DENTE EM MADEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES, PACOTES COM 20 UNIDADES.	THEO III	CAIXA	0	0	0	2	2	R\$ 4,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,25	R\$ 9,50
59	ROLO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA, DE 40 CM DE COMPRIMENTO NA EXTREMIDADE INFERIOR, SISTEMA DE TROCA DE BORRACHA, CABO 1,50 METROS DE ALTURA.	CRISTAL	UNID	0	0	0	30	30	R\$ 1,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,50	R\$ 34,50
60	ROLO DE ALUMÍNIO COM BORRACHA, DE 80 CM DE COMPRIMENTO NA EXTREMIDADE INFERIOR, SISTEMA DE TROCA DE BORRACHA, CABO 1,50 METROS DE ALTURA.	CRISTAL	UNID	0	2	0	20	20	R\$ 25,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,10,00	R\$ 510,00
61	BALDE PLÁSTICO AZUL PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM RESISTENTE CONFECCIONADO DE POLIÉTERILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMAHO DE 35 CM X 50 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS, TIPO DOMÉSTICO, EMBALADO COM 1000 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA.	DONAPLAST	PACOTE	0	0	0	1000	1000	R\$ 2,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.270,00	R\$ 2.770,00

C DE A FERREIRA E CIA
 Assinado eletronicamente por:
 C:024110104-11-03-21
 T:DA:3333052600019
 S
 02/20



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

DO FABRICANTE														
03	SACO PLÁSTICO AZUL PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIESTILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 75 CM X 105 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, TIPO DOMICILIAR, EMBALADO COM 1000 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE	DOKAPLAST	PACOTE	0	0	0	1000	1000	R\$ 2,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.880,00
04	SACO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIESTILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 94 CM X 92 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 90 LITROS, TIPO DOMICILIAR, EMBALADO COM 1000 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE	DOKAPLAST	PACOTE	0	0	0	500	500	R\$ 6,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.260,00
06	SACO PLÁSTICO PRETO 10 LITROS, BOBINA	WYDA	PACOTE	0	0	0	20	20	R\$ 20,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 408,00
09	SACO PLÁSTICO PRETO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIESTILENO DE BAIXA DENSIDADE, TAMANHO DE 94 CM X 92 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 90 LITROS, TIPO DOMICILIAR, EMBALADO COM 1000 UNIDADES DEVIDAMENTE IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA DO FABRICANTE	DOKAPLAST	PACOTE	0	0	0	1000	1000	R\$ 4,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.270,00
73	VASSOURA DE FALHA, COM CABO	CRISTAL	UNID	0	0	0	50	50	R\$ 0,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43,50
74	CERA LÍQUIDA PARA PISO, PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE E PETRÓLEO, LIMPO, CAC 94%, A OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, PERFUME, TEOR VOLÁTILS MÍNIMO 0,5% NA CONCENTRAÇÃO NA DOR INÓLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 6L, CAIXA COM 4 BOMBONILHAS	TROIA	CAIXA	0	0	0	12	12	R\$ 9,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 111,12

C DE A FERREIRA E CIA Autizado de forma digital por C DE
 LTDA.3333052600019 A FERREIRA S CIA
 9 LTDA.2222222222222222
 Data: 2021/08/04 14:02:17 (9/00)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd. Min.	Qtd. Max.	Qtd. Est.	Qtd. Est. 2	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit. 2	Valor Total 2	Valor Unit. 3	Valor Total 3
75	CISCADOR PARA JARDIM METÁLICA COM CABO	TRAMONINA	UNID	0	0	0	10	R\$ 0,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
76	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA PEQUENO, TAMANHO APROXIMADO 0 LITROS	GRUPLAST	UNID	0	0	0	10	R\$ 4,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40,00
78	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE, EM METAL, APROX. ALTURA 32 CM, LARG. 20,7 CM, PROF. 12,8 CM, TRAVAS LATERAIS ADICIONADAS POR PRESSÃO, PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DOBRADO, 33x23 CM, FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO.	PREMISSE	UNID	0	0	0	55	R\$ 7,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 394,35
79	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS (MÉDIO), S/TAMPA S/ PEDAL, FUNDO O SUPOSTO E FECHADO	ARQPLAST	UNID	0	0	0	30	R\$ 5,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 153,00
80	COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA LÍQUOR BRANCO OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 X 18 CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 50 UNIDADES	MARATA	PACOTE	0	0	0	20	R\$ 0,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15,00
81	BARFOL DE SOBREMESA, DESCARTÁVEL, TAMANHO APROXIMADO 15CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, BARRIL DE PLÁSTICO	MARATA	PACOTE	0	0	0	20	R\$ 0,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11,20
82	FOLHA PLÁSTICA DESCARTÁVEL 17 X 24CM, CAP. 200 ML, EMB. 1.000 UNIDADES	CRISTALCOPO	PACOTE	0	0	0	20	R\$ 11,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230,00
85	PIRATO, MATERIAL PLÁSTICO, S/ TAMPÃO REFEIÇÃO, PARA TESTE DE ADICIONAIS DESEMPOLVADO, DIÁMETRO 02 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNID	MARATA	PACOTE	0	0	0	50	R\$ 0,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13,00
TOTAL =											R\$ 106.304,00		

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
 Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

C DE A FERREIRA E CIA Assinado de forma digital por
 LTDA:3333052600019 C DE A FERREIRA E CIA
 9 LTDA:33330526000199
 Data: 2021.03.04 14:03:43
 +03'00'

[Handwritten signatures and initials]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

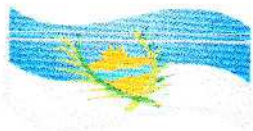
Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

C DE A FERREIRA E CIA
Assinado de forma digital
por C DE A FERREIRA E CIA
LTDA:33330526000199
Dados: 2021.03.04 14:03:52
-03'00'



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS/PAIG
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

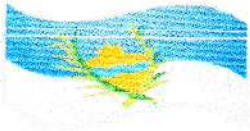
Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

• AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

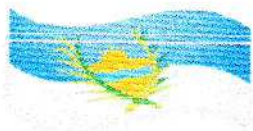
9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

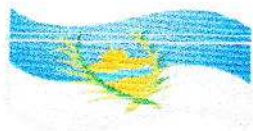
10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos,

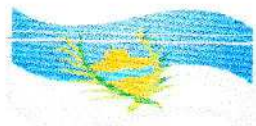
- a) Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- b) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de março de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.562.279/0001-05

Bruno César Camilo da Silva


CPF: 067.336.124-10

Secretário Executivo Municipal de Saúde

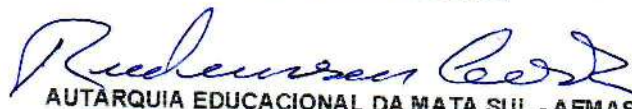


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

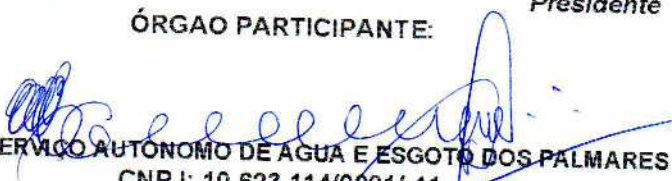
ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.717.816/0001-01
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania
CPF: 030.989.354-21

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


AUTÁRQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Rudemson Candido da Costa
CPF: 060.307.304-28
Presidente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001/41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

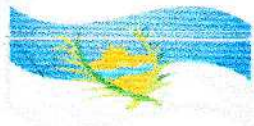
FORNECEDOR REGISTRADO:

C DE A FERREIRA E CIA
LTDA:33330526000199
Assinado de forma digital por C. DE A. FERREIRA E CIA LTDA:33330526000199
Dados: 2021.03.04 14:05:09 -03'00'
Nome da empresa: C DE A FERREIRA E CIA LTDA
CNPJ: 33.330.526/0001-99
Representante Legal: Ceima de Albuquerque Ferreira
CPF: 136.619.254-07

TESTEMUNHAS:

Nome: Rochio Gomes da Silva
CPF: 08355042476

Nome: Tasila Katarayne N. e P. Gomes
CPF: 091.761.864-58



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02


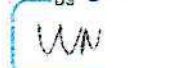
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2021 – CPL/FMS.

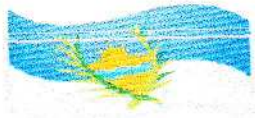
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL. Conforme Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Eletrônico nº 001/2021 - RP.

Aos 04 dias do mês de março do ano de 2021, o Município dos Palmares, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Palmares** com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua José Cupertino Costa nº 133- Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) nº. 7.505.136 – SDS/PE e CPF nº 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR; Pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Palmares** com sede na Rua da Palma, 55, Centro nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua Raul Azedo, 53 – Boa viagem - 51011-610 – Recife - PE, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 5621890 - SSP/PE e CPF sob nº. 030.989.354-21.; pelo **SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares**, com sede na Rua da Palma nº. 90 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.623.114/0001-41, representado neste ato pela Presidente da Autarquia Municipal, Sr. Eduardo Monteiro de Carvalho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aurea Cardoso - 9, - Centro – 55540-000 – Palmares – PE, portador da cédula de identidade (RG) nº. 339925 SSP/DF e CPF nº. 135.626.494-87, e pela **Autarquia Educacional da Mata Sul**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.653.818/0001-53, com sede na Br 101 Sul, KM 186, Campus – Universitário - Palmares, representado neste ato pelo Presidente da Autarquia Municipal o Sr. Rudemson Cândido da Costa, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Edezio Martins da Silva, 67 – Bairro da Liberdade – 55550-000 – Água Preta - PE, portador do RG nº. 10.634.391 – SDS-PE e CPF nº 060.307.304-28, doravante denominadas simplesmente ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de outro lado, a **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, estabelecida a Rua Alterosa, 499 – Nossa Senhora da Conceição, CEP: 53.425-030, na cidade de Paulista - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.631.411/0001-24, neste ato representado pelo Sr. **VERIDIANO VIEIRA NETO**, nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 31/05/1977, solteiro, empresário, CPF nº 034.803.714-77, e RG nº 7.556.618, SDS - PE, residente e domiciliado na Rua Alfa, 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista, PE, CEP 53429530, BRASIL, , daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e utensílios de limpeza, higiene e descartáveis para atender as demandas do Fundo


DS




PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2558ee61-ed29-4323-ae20-639efaf9e9f1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2021 - RP e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 003/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.3 O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES.

3.3.1 Os órgãos Participantes serão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAAE-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES e AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 A requisição de fornecimento dos produtos emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL terá seu teor repassado para a contratada por meio de telefone, através de formulário enviado por *email* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 13h00min;

4.2 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.3 Os produtos serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada,

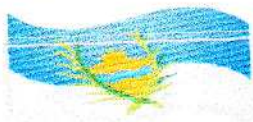
4.4 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.5 Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, não representando para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares – SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.

4.6 Os materiais deverão ser entregues no:

- Fundo Municipal de Saúde: Deverá ser realizada no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Dom Expedito Lopes, 211 – Bairro Modelo -

DS
WN



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2558ee61-ed29-4323-ae20-639efaf9e091f

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

Palmares-PE, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 14h00min e das 14h00min as 16h00min;

- Fundo Municipal de Assistência Social: Deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada à Rua da Palma, N° 55, CEP: 55.540-000, Palmares - PE e nos horários das 08:00hs às 13:00hs de segunda à sexta;
- SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares: Deverá ser realizada na Sede do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Rua da Palma, N° 90, CEP: 55.540-000, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira;
- Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL: Deverá ser realizada na Br 101 Sul, KM 186, Campus - Universitário - Palmares, nos horários das 08:00hs às 13:00hs, de segunda à sexta feira, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará mensalmente ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares - SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL relatório com o fechamento dos abastecimentos e aquisições realizadas no período, acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares - SAAE e Autarquia Educacional da Mata Sul - AEMASUL, após efetuar a análise do relatório de fechamento mensal enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.


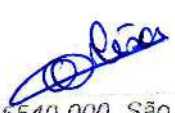
5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.



 Rua Visconde do Rio Branco, 1382, 55540-000, São Sebastião, Palmares - PE
 CNPJ: 10.212.447/0001-88 Fone: 3661-1156

DS
WN



DocuSign Envelope ID: 832BFE27-DEAA-47A9-8E3F-DU59021AAAF3E



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

Nº ITEM VENDEDOR	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT				TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL				TOTAL R\$
				SAUDE	ASS. SOCIAL	SAAE	REMSAJIL			SAUDE	ASS. SOCIAL	SAAE	REMSAJIL	
				FMS	FMAS					FMS	FMAS			
7	BALDE PLÁSTICO 100 LIT. COM TAMPAS, CAPACIDADE 100 LITROS, DIVERSAS CORES	ICASA	UND	90	50	0	10	90	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00	R\$ 2.150,00	R\$ 0,00	R\$ 430,00	R\$ 3.870,00
27	LINERA TFIADA EM POLIPROPILENO SEM TAMPAS CAPACIDADE 9 A 10LITROS	ICASA	UND	150	100	20	0	270	R\$ 4,10	R\$ 615,00	R\$ 410,00	R\$ 82,00	R\$ 0,00	R\$ 1.107,00
29	LUBA DESCARTAVEL PLASTICA, PACOTE (PLÁSTICO):100 UNIDADES. INDICADA NAS OPERAÇÕES DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS EM GERAL, SECOS OU MOLHADOS, TINTURAS CAPILARES, LIMPEZA DOMÉSTICA, BRIDLAÇEA PARA UTILIZAÇÃO, CALÇAR AS LUVAS CUIDADOSAMENTE. RECOMENDA-SE RETIRAR ANEIO OU OUTROS ACESSÓRIOS QUE POSSAM	DESCAPARCK	PACOTE	50	500	2	20	572	R\$ 4,60	R\$ 230,00	R\$ 2.300,00	R\$ 0,20	R\$ 92,00	R\$ 2.652,20

15
W



DocuSign Envelope ID: 822BFE27-DFAA-47A9-BE3F-D009921AAF9C



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

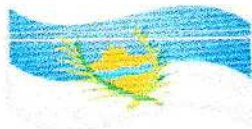
48	PERFURAR LUVAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADA EM POLIÉILENO DE ALTA DENSIDADE, AMBIDESTRA, COM SUPERFÍCIE RUÍDOSA, INODOR, INCOLOR, COM FECHAMENTO FEITO POR SOLDA, SIMPLES EM TODO O PERÍMETRO, TODA A FACE EXTERNA DA LUVA É GOLFRADA POR GRAVAÇÃO MULTIPONTEADA EM MÉDIO RELEVO, DE CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL. PRODUTO DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, TAMANHOS VARIADOS, COR TRANSPARENTE, PACOTE (FLASHCO):100 UNIDADES.	DOMIPACK	PACOTE	35	3000	10	0	3045	R\$ 1,03	R\$ 36,05	R\$ 3.090,00	R\$ 10,30	R\$ 0,00	R\$ 3.136,35
84	PRATO DESCARTÁVEL, FUNDO, 145MM OU 150MM E 12 CM COM BORDA	COPOBRAS	UNIDADE	0	0	0	50	50	R\$ 1,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
TOTAL=													R\$ 10.817,00	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

WV



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
- Atividade: 10.122.1001.2001.0000 – Manutenção e gestão das atividades administrativas da secretária de saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.301.1003.2005.0000 – Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.302.1004.2007.0000 – Manut. das Ações de Assist. de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.302.1004.2251.0000 – Tratamento Fora de Domicílio – TFD
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.304.1006.2013.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- Atividade: 10.305.1007.2017.0000 – Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiologia e Ambiental.
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMS
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS

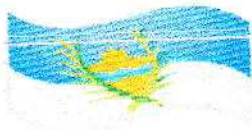
Atividade: 08.122.0801.2006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.122.0801.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO DO FMAS
Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2014.0000 – SERVIÇOS DE CONVÍNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2189.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2019.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2558ee61-ed29-4323-ae20-639efaf9e09f1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

SOCIAL – CRAS/PAIG

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0802.2191.0000 – CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDOSOS – CCI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0802.2192.0000 – SERVIÇOS DE CONVIVENCIA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CCA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.243.0812.2194.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 8.244.0804.2022.0000 – GESTÃO DO CADASTRO BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMILIA – IGD)

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Atividade: 08.244.0804.2023.0000 – IGDSUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.244.0807.2020.0000 – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS/PAEFI

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Atividade: 08.306.0811.2026.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO NUTRICIONAL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES

Atividade: 17.122.1701.2107.0000 – MANUTENÇÃO E GESTAO DA DIVISAO ADMINISTRATIVA

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL

ORGÃO 07 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
UNIDADE 40 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
SUB UNIDADE 01 AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL – AEMASUL

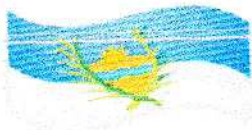
Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

- 8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2558ee61-ed29-4323-ae20-639efaf9e09f1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:
- 8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- 8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

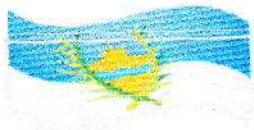
10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Palmares, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

DS
WN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 11.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:

- Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

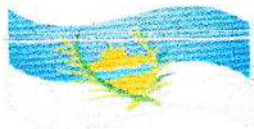
13.0 DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1 A ARP/Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

13.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

- Definir como Gestor da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;
- Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. Bruno César Camilo da Silva – CPF nº 067.336.124-10 – Secretário Executivo Municipal de Saúde;

DS
WN



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2558ee61-ed29-4323-ae20-639efaf9e09f1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

- c) Definir como fiscal da ARP/Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo – CPF nº. 010.434.194-70 - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d) Definir como fiscal da ARP/Contrato da Autarquia Educacional da Mata Sul a Sra. Dayse Emanuelle Marques Silva de Moraes – CPF nº 047.982.164-02.
- e) Definir como fiscal da ARP/Contrato do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto dos Palmares Sr. Roberto de Lira Pessoa – Matrícula 438-1.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços

DS
WN



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2558ee61-ed29-4323-ae20-639efaf9e09f1


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 04 de março de 2021.

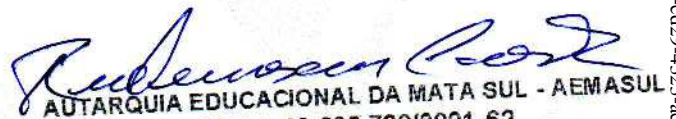
ÓRGÃO GERENCIADOR:


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 00.562.279/0001-05
Bruno César Camilo da Silva
CPF: 067.336.124-10
Secretário Executivo Municipal de Saúde

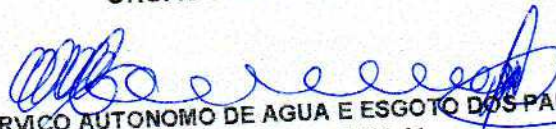
ÓRGÃO PARTICIPANTE:


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 01.717.816/0001-01
Raquel Carvalho de Albuquerque Melo
Sec. Exec. Mun. de Des. Social e Cidadania
CPF: 030.989.354-21

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

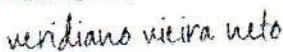

AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL
CNPJ: 19.608.720/0001-62
Rudemson Candido da Costa
CPF: 060.307.304-28
Presidente

ÓRGÃO PARTICIPANTE:


SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES
CNPJ: 10.623.114/0001-41
Eduardo Monteiro de Carvalho
CPF: 135.626.494-87
Presidente

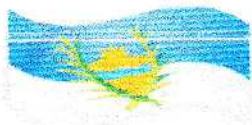
FORNECEDOR REGISTRADO:

DocuSigned by:



AT124841038110A497

Nome da empresa: MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 07.631.411/0001-24
Representante Legal: VERIDIANO VIEIRA NETO
CPF: 034.803.714-77



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



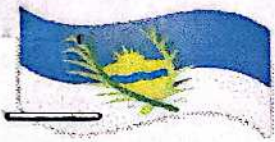
Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2558ee61-ed29-4323-ae20-639efaf9e09f1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 02

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Gomes da Silva
CPF: 08355 042476

Nome: Armando Antonio da Mata Filho
CPF: 641.606.614-91



ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 004/2021 - CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de reforma nos mobiliários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares.

Aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua da Palma, 55 - Centro - Palmares-PE. CEP. 55.400-000 - CNPJ. N° 01.717.816/0001-01, representado neste ato pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, a Sra. Raquel Carvalho de Albuquerque Melo, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Raul Azedo, n° 53, Boa viagem, CEP: 51011-610, Recife - PE, portador da cédula de identidade (RG) n° 5.827.775 SDS/PE e CPF n° 010.434.194-70, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares - PE, Bairro Modelo, Palmares - PE CEP: 55540-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n° 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO PARTICIPANTE de outro lado, a S L DA SILVA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, estabelecida a RUA ALTINO FRAGA, 389, SANTA ROSA, PALMARES - PE, CEP: 55540-000 inscrita no CNPJ sob o n° 29.955.518/0001-60, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Sr. SÉRGIO LEOCÁDIO DA SILVA, nacionalidade Brasileira, nascido em 25/10/1965, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, CPF n° 427.430.364-00, Carteira Nacional de Habilitação n° 03651319682, órgão expedidor Detran - PE, residente e domiciliado na Rua ALTINO FRAGA, n.º 385 - SANTA ROSA - PALMARES - PE - CEP 55.540-00, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de reforma nos mobiliários da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n°. 008/2021 - SRP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 008/2021 - SRP e seus Anexos, Processo Licitatório n°. 009/2021, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2558ee61-ed29-4323-ae20-639efaf9e09f1

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA.

4.1 Sempre que solicitado via telefone ou e-mail fornecido oficialmente, a EMPRESA REGISTRADA/CONTRATADA comparecerá ao local designado pelo Fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da chamada, a fim de examinar as cadeiras e/ou longarinas com defeitos, retirando-as se necessário.

- a) prazo para execução dos serviços, quando necessário, é de no máximo 10 (dez) dias a partir da retirada do objeto;
- b) transporte, a remoção e a recolocação dos móveis no local de origem deverão estar acobertados pelos valores dos serviços nos itens unitários.
- c) O prazo mínimo de garantia contra quaisquer defeitos exigido é de 180 (cento e oitenta) dias, contados do aceite definitivo dos materiais.

4.2 Entregar os produtos solicitados dentro do horário de funcionamento:

- a) Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas) - Rua Maria Verônica de Melo, S/N, São Sebastião, Palmares – PE, Bairro Modelo, Palmares – PE.
- b) Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas) - Rua Coronel Izácio, 231, Centro, Palmares – PE - CEP: 55540-000.

4.3 prazo de garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA (mão de obra e peças) será de, no mínimo, de 90 (noventa) dias, a partir da entrega dos móveis consertados ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo de prazo maior oferecido pelo fabricante ou fornecedores de peças.

4.4 os serviços ou peças que estiverem cobertos pelo prazo de garantia, e que porventura apresentarem defeitos, deverão ser executados ou substituídos pela CONTRATADA, impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do chamado pela CONTRATANTE, que poderá ser efetuado de forma expressa e formal, sem ônus nenhum para a contratante.

4.5 Transportar os equipamentos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

4.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada serviço efetuado.

4.7 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.8 Os serviços e troca de peças serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

4.9 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente contratação será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e



- b) b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.10. O Termo de recebimento será emitido pelo servidor da CONTRATANTE, designado como fiscal e/ou o gestor do contrato, o qual confirmará a aceitação dos serviços, após comprovada a realização dos serviços de acordo com os termos contratuais.

4.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.12. O aceite/aprovação dos serviços/produtos pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços/produtos com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se aos CONTRATANTE as faculdades previstas na Legislação.

4.13 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos Produtos licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.14 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.15 Os serviços e troca de peças serão realizados de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.16 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.17 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o SERVIÇO quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, relatório com o fechamento dos serviços realizados no período (Desde a requisição do(s) serviços(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

b) O Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2558ee61-ed29-4323-ae20-639efaf9e09f1

c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta.

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP \text{ Onde:}$$

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

ITEMS	CODIGO MATER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL	MEDIA GLOBA (GLORAU)	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	5410	SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO (GÁS) CADEIRA GIRATÓRIA (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) (Especificações do pistao: Confeccionadas em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80 x 1,50 mm. Pistao interno (coluna) mola gas com Diâmetro 28 mm com conificação 1"26 16" inferior com curso de 100mm a 130mm.	UND	180	R\$ 88,33	R\$ 15.900,00



		<p>Quia externo do pistao a gas com dimensao de 50mm para encaixe na base estrela DIN 4550 classe 3.</p> <p>Material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório.</p> <p>Haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coxina através de anel.</p> <p>Pintura cilíndrica cromo, cromada com camadas da ordem de 40 µm.</p> <p>Componente atende aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 13962:2006 - Cadeiras para Escritório)RVIÇÕ DE TROCA DE PISTÃO.</p> <p>(incluso no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)</p>				
2	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE CONJUNTO DOS RODÍZIOS (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 05 UNIDADES.</p> <p>(Especificações do Rodizio) Rodizio para cadeira de escritório 50 mm para piso frio, carpete de madeira.</p> <p>Roldanas em poliuretano</p> <p>Prodnto nacional atendendo a norma NBR 13962 (ABNT)</p> <p>Capacidade 40 Kg por peça.</p> <p>(incluso no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)</p>	UND	85	R\$ 63,50	R\$ 5.397,50
3	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS EM T MÓVEIS COMPLETO (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 02 UNIDADES.</p> <p>(Especificações mínimas do Braço: BRAÇO EM T COM 235MM DE PROFUNDIDADE 290MM DE ALTURA ESPESSURA DE 26MM 2 FUROS OBLONGOS DE 8X35MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 60MM DE LARGURA EM POLIURETANO)</p> <p>O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.</p>	UND	85	R\$ 86,00	R\$ 7.310,00
4	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS FIXOS - (CORSA - CONJUNTO COM 02 UNIDADES</p> <p>BRAÇO CORSA COM 330MM DE PROFUNDIDADE 285MM DE ALTURA ESPESSURA DE 41MM 4 FUROS OBLONGOS DE 8X25MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 41MM DE LARGURA EM POLIURETANO)</p> <p>O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.</p>	UND	90	R\$ 78,67	R\$ 7.080,00
5	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE ESTRELA COMPLETA.</p> <p>Base Estrela para Cadeira Giratória Secretária e Executiva com Rodízios</p> <p>Uso indicado para cadeiras em geral, fácil instalação, instalação através de encaixe</p> <p>Ficha Técnica:</p> <p>01 Estrutura Base Nylon, Base recoberta com capa em peça única injetada em polipropileno.</p>	UND	85	R\$ 133,00	R\$ 11.305,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



		05 rodízios em PP Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de pontenas com encaixe de 1hmm Capacidade , Peso (Recomendado) : Usuário de até 120 Kg Cores Disponíveis: Preto Secretária Diâmetro Total 570mm Eixo central da base à extremidade: 285mm altura:37mm Medidas da embalagem: 35cm x 65cm x 65cm Peso: 2,0 Kg				
6	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA SECRETARIA EM COURVIM, ESPALDAR BAIXO.	UND	170	R\$ 98,00	R\$ 16.660,00
7	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO - EXECUTIVA	UND	145	R\$ 122,33	R\$ 17.738,33
8	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA DIRETOR, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	95	R\$ 154,33	R\$ 14.661,67
9	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA PRESIDENTE, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	90	R\$ 184,33	R\$ 16.590,00
10	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 2 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	90	R\$ 179,67	R\$ 16.170,00
11	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 3 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	90	R\$ 242,33	R\$ 21.810,00
12	5410	SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI - cadeira giratória SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI CADEIRAS GIRATORIA (SECRETARIO , EXECUTIVA) ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO 7/8 chapa 18	UND	70	R\$ 75,33	R\$ 5.273,33
13	5410	SERVIÇO DE TROCA DE FLANGE - Mecanismo: que proporciona balanço simultâneo de assento e encosto com travamento em posição laboral e possibilidade de ajuste de tensão da mola do reclínio por meio de acionamento de manípulo injetado em termoplástico polipropileno ou outro copolímero similar texturizado na cor preta, confeccionado em chapa de 2,65 mm de espessura com diversos víncos e conformações a fim de aumentar sua resistência mecânica, deverá possuir reforço tipo meia lua na parte inferior da subplataforma, perto da conificação para alojamento do curso do pistão. Deverá ser pintado pelo processo eletrostático na cor preta, e ainda deverá possibilitar ajuste milimétrico de altura da superfície do assento por meio de acionamento de alavanca excêntrica com manípulo injetado em termoplástico copolímero injetado em alta pressão na cor preta. Em sua parte traseira, deverá possuir 04 furos opcional acoplagem da haste de junção de assento e encosto	UND	95	R\$ 68,00	R\$ 6.460,00



14	5410	SERVIÇO DE PINTURA DA ESTRUTURA de móveis (Birô e Cadeiras).	UND	180	R\$ 62,33	R\$ 11.220,00
15	5410	SERVIÇO DE TROCA DAS SAPATAS - de cadeira fixa (secretária, executiva, diretor, presidente), pés de birô (polipropileno injetado)	UND	180	R\$ 49,00	R\$ 8.820,00
16	5410	SERVIÇO DE REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO - cadeiras em geral, birôs, armários e arquivos (Reparação de defeitos, lubrificação de pistão, lubrificação de flange)	UND	280	R\$ 51,00	R\$ 14.280,00
17	5410	SERVIÇO DE SOLDA DO PESCOÇO adeiras em geral, e longarinas.	UND	180	R\$ 57,33	R\$ 10.320,00
18	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	180	R\$ 67,67	R\$ 12.180,00
19	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	145	R\$ 91,00	R\$ 13.195,00
20	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	90	R\$ 113,00	R\$ 10.170,00
21	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	90	R\$ 138,33	R\$ 12.450,00
22	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	180	R\$ 58,33	R\$ 10.500,00
23	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	145	R\$ 89,33	R\$ 12.953,33
24	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	80	R\$ 115,00	R\$ 9.200,00
25	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	90	R\$ 146,67	R\$ 13.200,00
26	5410	SERVIÇO DE TROCA DO "L" SANFONADO - de tubo de ferro 7/8 e coberto por uma safona de polipropileno injetado	UND	180	R\$ 58,67	R\$ 10.560,00
27	5410	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO adeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	45	R\$ 113,33	R\$ 5.100,00
28	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MANIPULO Cadeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	45	R\$ 73,33	R\$ 3.300,00
29	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESTANTE DE AÇO (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	115	R\$ 170,00	R\$ 19.550,00
30	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	75	R\$ 256,67	R\$ 19.250,00
31	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	45	R\$ 310,00	R\$ 13.950,00
32	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	65	R\$ 410,00	R\$ 26.650,00
33	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM PÉS DE BIRÓ (pintura, solda, desempenho)	UND	180	R\$ 73,33	R\$ 13.200,00



34	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM GAVETEIRO COM 2 GAVETAS (peças que estão danificadas ou enxadadas, troca de puxadores, troca de corredeira, troca de chave)	UND	245	R\$ 73,33	R\$ 17.966,67
35	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM TAMPO E SAÍDA DE BIRÔ	UND	195	R\$ 155,00	R\$ 30.225,00
36	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESCADA DE 2 DEGRAUS	UND	45	R\$ 53,33	R\$ 2.400,00
37	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM CONJUNTO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO (É a troca do assento e encosto ISO de polipropileno Para cadeiras ISO ou para longarinas ISO)	UND	90	R\$ 83,00	R\$ 7.470,00
TOTAL						R\$ 470.465,83

Dos quantitativos da Assistência Social

ITEMS	CODIGO CATSUB	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO (GÁS) CADEIRA GIRATÓRIA (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE)</p> <p>(Especificações do pistão: Confeccionadas em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80 x 1,50 mm .</p> <p>Pistão interno (coluna) mola gas com Diâmetro 28 mm com conificação 1"26'16" inferior com curso de 100mm a 130mm.</p> <p>Quia externo do pistão a gas com dimensao de 50mm para encaixe na base estrela DIN 4550 classe 3 .</p> <p>Material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório.</p> <p>Haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel.</p> <p>Pintura cilíndrica cromo, cromada com camadas da ordem de 40 µm.</p> <p>Componente atende aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 13962:2006 - Cadeiras para Escritório)RVIÇO DE TROCA DE PISTÃO.</p> <p>(incluso no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)</p>	UND	100	R\$ 87,99	R\$ 8.799,00
2	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE CONJUNTO DOS RODÍZIOS (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 05 UNIDADES.</p> <p>(Especificações do Rodízio) Rodízio para cadeira de escritório 50 mm para piso frio, carpete de madeira.</p> <p>Roldanas em poliuretano</p> <p>Produto nacional atendendo a norma NBR 13962 (ABNT)</p> <p>Capacidade 40 Kg por peça.</p> <p>(incluso no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)</p>	UND	50	R\$ 62,99	R\$ 3.149,50
3	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS EM T MÓVEIS COMPLETO (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 02 UNIDADES.</p> <p>(Especificações mínimas do Braço: BRAÇO EM T COM 235MM DE PROFUNDIDADE 290MM DE ALTURA ESPESSURA DE 26MM 2 FUROS OBLONGOS DE 8X35MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 60MM DE LARGURA EM POLIURETANO)</p> <p>O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para</p>	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: https://tce.tec.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: 2558ee61-ed29-4323-ae20-639efaf9e09f1

		substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.				
4	5410	SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS FIXOS - (CORSA - CONJUNTO COM 02 UNIDADES BRAÇO CORSA COM 330MM DE PROFUNDIDADE 285MM DE ALTURA ESPESSURA DE 41MM 4 FUROS OBLONGOS DE 8X25MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 41MM DE LARGURA EM POLIURETANO) O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.	UND	50	R\$ 78,20	R\$ 3.910,00
5	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESTRELA COMPLETA. Base Estrela para Cadeira Giratória Secretária e Executiva com Rodízios Uso indicado para cadeiras em geral, fácil instalação, instalação através de encaixe Ficha Técnica: 01 Estrutura Base Nylon, Base recoberta com capa em peça túnica injetada em polipropileno. 05 rodízios em PP Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de ponteiros com encaixe de 11mm Capacidade, Peso (Recomendado): Usuário de até 120 Kg Cores Disponíveis: Preto Secretária Diâmetro Total: 570mm Eixo central da base à extremidade: 285mm altura: 37mm Medidas da embalagem: 35cm x 65cm x 65cm Peso: 2,0 Kg	UND	50	R\$ 131,00	R\$ 6.550,00
6	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA SECRETARIA EM COURVIM, ESPALDAR BAIXO.	UND	100	R\$ 97,40	R\$ 9.740,00
7	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO - EXECUTIVA	UND	75	R\$ 121,99	R\$ 9.149,25
8	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA DIRETOR, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	50	R\$ 153,99	R\$ 7.699,50
9	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA, TIPO POLTRONA PARA PRESIDENTE, EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO	UND	50	R\$ 183,99	R\$ 9.199,50
10	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 2 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	50	R\$ 179,67	R\$ 8.966,50



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <http://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2558ee61-ed29-4323-ae20-639e1a9e09f1

11	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA COM LONGARINA, 3 LUGARES, SEM BRAÇOS	UND	50	R\$ 241,99	R\$ 12.099,50
12	5410	SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI - cadeira giratória SERVIÇO DE TROCA DE CHASSI CADEIRAS GIRATORIA (SECRETARIO , EXECUTIVA) ESTRUTURA EM TUBO DE FERRO 7/8 chapa 18	UND	25	R\$ 75,29	R\$ 1.882,25
13	5410	SERVIÇO DE TROCA DE FLANGE - Mecanismo: que proporciona balanço simultâneo de assento e encosto com travamento em posição laboral e possibilidade de ajuste de tensão da mola do reclínio por meio de acionamento de manípulo injetado em termoplástico polipropileno ou outro copolímero similar texturizado na cor preta, confeccionado em chapa de 2,65 mm de espessura com diversos vincos e conformações a fim de aumentar sua resistência mecânica, deverá possuir reforço tipo meia lua na parte inferior da subplataforma, perto da conificação para alojamento do curso do pistão. Deverá ser pintado pelo processo eletrostático na cor preta, e ainda deverá possibilitar ajuste milimétrico de altura da superfície do assento por meio de acionamento de alavanca excêntrica com manípulo injetado em termoplástico copolímero injetado em alta pressão na cor preta. Em sua parte traseira, deverá possuir 04 furos opcional acoplagem da haste de junção de assento e encosto	UND	50	R\$ 67,89	R\$ 3.394,50
14	5410	SERVIÇO DE PINTURA DA ESTRUTURA de móveis (Birô e Cadeiras).	UND	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
15	5410	SERVIÇO DE TROCA DAS SAPATAS - de cadeira fixa (secretária, executiva, diretor, presidente) pés de birô (polipropileno injetado)	UND	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
16	5410	SERVIÇO DE REVISÃO E LUBRIFICAÇÃO - cadeiras em geral, birôs, armários e arquivos (Reparação de defeitos, lubrificação de pistão, lubrificação de flange)	UND	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
17	5410	SERVIÇO DE SOLDA DO PESCOÇO adeiras em geral, e longarinas.	UND	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
18	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	100	R\$ 67,00	R\$ 6.700,00
19	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	75	R\$ 90,98	R\$ 6.823,50
20	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	50	R\$ 112,50	R\$ 5.625,00
21	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESPUMA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	50	R\$ 138,20	R\$ 6.910,00
22	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO SECRETÁRIA	UND	100	R\$ 57,99	R\$ 5.799,00
23	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO EXECUTIVA	UND	75	R\$ 88,99	R\$ 6.674,25
24	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO DIRETOR	UND	50	R\$ 114,50	R\$ 5.725,00
25	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MADEIRA COMPENSADA DO ASSENTO E DO ENCOSTO PRESIDENTE	UND	50	R\$ 146,09	R\$ 7.304,50
26	5410	SERVIÇO DE TROCA DO "L" SANFONADO - de tubo de ferro 7/8 e coberto por uma safona de polipropileno injetado	UND	100	R\$ 58,20	R\$ 5.820,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: http://www.palmares.pe.gov.br/epm/licitacao/licitacao.asp?codigo_documento=2558e61-ed29-4323-ae20-0639efaf9e0911

27	5410	SERVIÇO DE LAVAGEM A SECO adeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	25	R\$ 112,99	R\$ 2.824,75
28	5410	SERVIÇO DE TROCA DE MANIPULO Cadeiras secretária, executiva, diretor e presidente	UND	25	R\$ 72,99	R\$ 1.824,75
29	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESTANTE DE AÇO (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	65	R\$ 169,50	R\$ 11.017,50
30	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	40	R\$ 256,19	R\$ 10.247,60
31	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 3 GAVETAS (pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	25	R\$ 309,60	R\$ 7.740,00
32	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS(pintura, solda, desempenho de prateleiras)	UND	40	R\$ 409,50	R\$ 16.380,00
33	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM PÉS DE BIRÔ (pintura, solda, desempenho)	UND	100	R\$ 72,99	R\$ 7.299,00
34	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM GAVETEIRO COM 2 GAVETAS (peças que estão danificadas ou enxadas, troca de puxadores, troca de corredeira, troca de chave)	UND	125	R\$ 72,99	R\$ 9.123,75
35	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM TAMPO E SAIA DE BIRÔ	UND	125	R\$ 154,50	R\$ 19.312,50
36	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM ESCADA DE 2 DEGRAUS	UND	25	R\$ 52,99	R\$ 1.324,75
37	5410	SERVIÇO DE REFORMA EM CONJUNTO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO (É a troca do assento e encosto ISO de polipropileno Para cadeiras ISO ou para longarinas ISO)	UND	50	R\$ 82,30	R\$ 4.115,00
TOTAL						R\$ 261.830,00

Dos quantitativos da Secretaria de Saúde

ITEM	CODIGO CATEG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EST.	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	5410	<p>SERVIÇO DE TROCA DE PISTÃO (GÁS) CADEIRA GIRATÓRIA (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE)</p> <p>(Especificações do pistao: Confeccionadas em aço tubular NBR6591 SAE 1008/1010 - BFDQ - 50,80 x 1,50 mm .</p> <p>Pistao interno (coluna) mola gas com Diâmetro 28 mm com conificação 1"26'16" inferior com curso de 100mm a 130mm.</p> <p>Quia externo do pistao a gas com dimensao de 50mm para encaixe na base estrela DIN 4550 classe 3.</p> <p>Material este de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria permitindo maior facilidade na regulagem de altura e suavidade no movimento giratório.</p> <p>Haste em aço cilíndrico com rolamento em aço e amortecedor em PVC, acoplada a coluna através de anel.</p> <p>Pintura cilíndrica cromo, cromada com camadas da ordem de 40 µm.</p> <p>Componente atende aos requisitos da norma técnica ABNT NBR 13962:2006 - Cadeiras para Escritório</p>	UND	80	R\$ 87,99	R\$ 7.039,20



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR, EDUARDO HENRIQUE JANUARIO DA COSTA
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigoDocumento:2558ee61-ed29-4123-ae20-639efaf9e091f>

		(incluso no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)				
2	5410	SERVIÇO DE TROCA DE CONJUNTO DOS RODÍZIOS (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 05 UNIDADES. (Especificações do Rodízio) Rodízio para cadeira de escritório 50 mm para piso frio, carpete de madeira. Roldanas em poliuretano Produto nacional atendendo a norma NBR 13962 (ABNT) Capacidade 40 Kg por peça. (incluso no preço os insumos e materiais, mão de obra, transportes e impostos)	UND	35	R\$ 62,99	R\$ 2.204,25
3	5410	SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS EM T MÓVEIS COMPLETO (CADEIRA SECRETARIO, DIRETOR, PRESIDENTE) - CONJUNTO COM 02 UNIDADES. (Especificações mínimas do Braço: BRAÇO EM T COM 235MM DE PROFUNDIDADE 290MM DE ALTURA ESPESSURA DE 26MM 2 FUROS OBLONGOS DE 8X35MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 60MM DE LARGURA EM POLIURETANO) O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.	UND	35	R\$ 85,00	R\$ 2.975,00
4	5410	SERVIÇO DE TROCA DE BRAÇOS FIXOS - (CORSA - CONJUNTO COM 02 UNIDADES BRAÇO CORSA COM 330MM DE PROFUNDIDADE 285MM DE ALTURA ESPESSURA DE 41MM 4 FUROS OBLONGOS DE 8X25MM EQUIDISTANTES DE 50MM, ANGULAÇÃO DE 90 GRAUS, APOIA BRAÇOS DE 41MM DE LARGURA EM POLIURETANO) O serviço deverá atender, especificamente, à troca dos braços de cadeira, seja ela fixa ou giratória. Os novos braços deverão garantir a regulagem de altura e profundidade, se for o caso, conforme o modelo específico apresentado para substituição. A substituição dos braços (par) deverá manter a padronização, de modo a preservar as características originais do bem.	UND	40	R\$ 78,20	R\$ 3.128,00
5	5410	SERVIÇO DE TROCA DE ESTRELA COMPLETA. Base Estrela para Cadeira Giratória Secretária e Executiva com Rodízios Uso indicado para cadeiras em geral, fácil instalação, instalação através de encaixe Ficha Técnica: 01 Estrutura Base Nylon, Base recoberta com capa em peça única injetada em polipropileno. 05 rodízios em PP Permite junção de rodízios ou sapatas plásticas deslizantes por meio de ponteiros com encaixe de 1mm Capacidade, Peso (Recomendado): Usuário de até 120 Kg Cores Disponíveis: Preto Secretária Diâmetro Total 570mm Eixo central da base à extremidade: 285mm altura: 37mm Medidas da embalagem: 35cm x 65cm x 65cm Peso: 2,0 Kg	UND	35	R\$ 131,00	R\$ 4.585,00
6	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA FIXA SECRETARIA EM COURVIM, ESPALDAR BAIXO.	UND	70	R\$ 97,40	R\$ 6.818,00
7	5410	SERVIÇO DE REVESTIMENTO COMPLETO DE CADEIRA GIRATÓRIA EM COURVIM, ESPALDAR MÉDIO - EXECUTIVA	UND	70	R\$ 121,99	R\$ 8.539,30